

Projeto de Lei Nº 54/2013

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para desempregados e pessoas de baixa-renda

O Povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Itaúna / MG os candidatos desempregados e trabalhadores que tenham renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 18 de junho de 2013

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A finalidade do projeto é dar oportunidade aos menos favorecidos, pois, em muitos casos, a cobrança da inscrição pode significar o total impedimento da participação do desempregado e daqueles que ganham um salário mínimo mensal na disputa por uma vaga na administração pública. Não é justo que seja cobrada de quem está sem trabalho qualquer taxa por parte do Município no momento em que este está tentando obter uma colocação no mercado de trabalho.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia da Carteira de Trabalho e do último contra-cheque recebido para que comprove a renda.

Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itaúna-MG, 18 de junho de 2013

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto 54/2013

Tendo esta Comissão, recebido na data de 06 de agosto de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto nº 54/2013**, que Menciona o seguinte “Dispõe sobre a isenção de inscrições em concursos públicos para desempregados e pessoas de baixa renda, de autoria do vereador Lucimar Nunes da Silva e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais Segundo ao Parecer Opinativo da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, e dentro da correta técnica legislativa, portanto,

Sou favorável á apreciação pelo plenário dessa casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

Nilzon Borges Ferreira
Relator

Acompanham o voto do relator;

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 54/2013

Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

Tendo esta comissão recebido em 20 de agosto de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 54/2013, e que “*Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para desempregados e pessoas de baixa renda*”, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Lucimar Nunes Nogueira, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei versa sobre a isenção de cobrança de taxas de inscrição para pessoas comprovadamente hipossuficientes que se interessarem a prestar concurso público no âmbito do município de Itaúna/MG;

- Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 22 de agosto de 2013.

Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

AO PROJETO DE LEI Nº 54/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador **Antônio José de Faria Júnior**, ante o Projeto de Lei nº 54/2013, e que “*Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para desempregados e pessoas de baixa renda*”, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Lucimar Nunes Nogueira, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, Itáúna/MG, 22 de agosto de 2013.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro

Leonardo Santos Rosemburg
Membro